MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº548, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Estabelece modificações na composição da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão Cível Especializada.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO a deliberação do egrégio Conselho Superior do MPDFT, na 178ª Sessão Extraordinária, realizada em 24 de abril de 2014,

CONSIDERANDO o GAB/PGJ/Requerimento de Afastamento nº 01/2004, de 22 de abril de 2014, em que o Procurador de Justiça José Valdenor Queiroz Junior requer sua dispensa da composição da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível,

CONSIDERANDO que o Procurador de Justiça José Valdenor Queiroz Junior exerce o cargo de Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão, encontrando-se afastado da 8ª Procuradoria de Justiça Cível, e nos termos do art. 2º, §1º, da Resolução CSMPDFT nº 86/2008, no caso de afastamento do Procurador de Justiça titular, a respectiva Câmara de Coordenação e Revisão deverá ser integrada pelo Promotor de Justiça que o substituir;

CONSIDERANDO que o Promotor de Justiça Zacharias Mustafá Neto substitui o Procurador de Justiça José Valdenor Queiroz Junior na 8ª Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO a Portaria nº 905/PGJ, de 19 de julho de 2013, que designa os membros das Câmaras de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada, para mandato de 2 (dois) anos, e as Portaria 1361/13/PGJ e 1488/13/PGJ, respectivamente, de 11 de outubro de 2013 e 6 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Promotor de Justiça Zacharias Mustafá Neto para exercer mandato como membro titular da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada (Meio Ambiente e Ordem Urbanística).

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Parágrafo único. Em face da modificação promovida no *caput,* dispensar o Procurador de Justiça José Valdenor Queiroz Junior da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 30 / 04 / 2014
Fiel cópia do original

Michelli Axetri Okuyama Lorenzi
Técnico Administrativo
Mat. 2674-3 / MPDFT